

PROCESSO LICITATÓRIO 001/PMC/2025 CHAMADA PÚBLICA 001/PMC/2025

Chamada Pública n.º 001/PMC/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015. A Prefeitura Municipal de Canelinha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683, inscrita no CNPJ sob n. 82.562.893/0001-23, representada neste ato pela Secretária de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Juventude, Sra. Fernanda Dias Jacintho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda das 8h00 do dia 14/02/2025 até às 10h00 do dia 07/03/2025 na sede da Prefeitura Municipal de Canelinha, localizada á Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda será às 11h00min do dia 07 de março de 2025.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e quantidades descritos no Edital.

Das quantidades e dos Itens:

NO	Dro desta		Overeti de de		eço de ição (R\$)
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	ABÓBORA / a granel, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa ou substâncias nocivas a saúde, permitido apenas as tolerâncias previstas em lei. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de	Kg	800	R\$ 5,14	R\$ 4.112,00



	actombro do 2005				
	setembro de 2005.				
2	AIPIM CRU. Descascado, higienizado, tamanho médio, congelado, com coloração normal (branca). O produto deve ser acondicionado em embalagem de polietileno transparente, intacta e conter data de fabricação e data de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 Kg.	Kg	800	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
3	BANANA BRANCA ORGÂNICA. Em pencas, a granel, de primeira, in natura, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodrecimento. Deve apresentar grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Validade semanal. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	Kg	15.000	R\$ 7,12	R\$ 106.800,00
4	BATATA DOCE / a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	Kg	1.000	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
5	LARANJA AÇÚCAR/ a granel, de primeira, in natura, fresca, tamanho grande. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas,	Kg	2.000	R\$ 6,12	R\$ 12.240,00



	de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.				
6	LARANJA LIMA / a granel, de primeira, in natura, fresca, tamanho grande. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	Kg	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
7	MILHO VERDE EM ESPIGA / descascado, fresco, tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte graúdo, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente com acondicionamento em sacos plásticos devidamente higienizados. De acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Unidade	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
8	POLPA CONCENTRADA DE MARACUJÁ. Deverá apresentar diluição mínima de 13 litros de água para 1 kg de polpa. O produto deve ser acondicionado em embalagem de polietileno transparente, intacta e conter data de fabricação e data de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1 kg ou inferior.	Kg	1.500	R\$ 23,12	R\$ 34.680,00



9	TANGERINA, fresca, tamanho médio. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	2.000	R\$ 6,54	R\$ 13.080,00
10	SUCO DE UVA INTEGRAL, sem adição de açúcar, 100% natural, sem conservante, orgânico. Ingrediente: suco de uva integral. Não poderá conter corantes nem conservantes. Não poderá ter adição de açúcar, não poderá ter adição de água. Deverá ser elaborado com uvas cultivadas pelo processo orgânico. O produto deverá ser estável em temperatura ambiente, não necessitando de refrigeração para sua conservação enquanto fechado. Embalagem primária: embalagem de 1 a 3 litros, deverá constar o número do registro no mapa e ter rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade: 6 meses.	Unidade	1.500	R\$ 19,89	R\$ 29.835,00

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE Nº 4 de 02 de abril de 2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE para o exercício 2025

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar:
- VI A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- **4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



- **4.3** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- **4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- **4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- **5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para selecão:
- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- **5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- **5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- **5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Educação, com sede à Avenida Cantório Florentino da Silva, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	Abóbora
2	Aipim Cru
3	Banana Branca Orgânica
4	Batata Doce
5	Laranja açucar
6	Laranja Lima
7	Milho verde em espiga
8	Polpa concentrada de maracujá
9	Tangerina
10	Suco de Uva integral

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 28 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

No Setor de compras e Licitações do Município de Canelinha, sito a Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha e no site www.canelinha.sc.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



- **9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Canelinha, 14 de fevereiro de 2025.

Fernanda Dias Jacintho

Secretária de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Juventude



ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º XX /XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º,
representada neste ato pelo (a) Secretária de Educação, o (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome
do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().



- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de	Aquisição
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor total do Contrat	D .				

CLÁUSULA QUINTA:

As	despesas	decorrentes	do							
orç	amentárias):		PROG. Al	LIMENTA	ÇÃ	ÅO ES(COLA	AR - PNAE.	

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
(município),de de
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualque controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atédede
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
a) por acordo entre as partes;
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CONTRATADA (Grupo Formal)	
PREFEITO MUNICIPAL	
TESTEMUNHAS:	
1	
2.	



ANEXO

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES **GRUPO FORMAL** 1. Nome do Proponente 2. CNPJ 4. Município/UF 3. Endereço 6. DDD/Fone 5. E-mail 7. CEP 8. Nº DAP Jurídica 9. Banco 10. Agência Corrente 11. Conta Nº da Conta 14. Nº de Associados com 13. Nº de Associados de acordo com a 12. Nº de Associados DAP Física Lei nº 11.326/2006 15. Nome do 16. CPF 17. DDD/Fone representante legal 18. Endereço 19. Município/UF II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 3. 1. Nome da Entidade 2. CNPJ Município/UF 5. DDD/Fone 4. Endereço 6. Nome do representante e e-mail 7. CPF III - RELAÇÃO DE PRODUTOS 3. 5. 1. Produto 2. Unidade 4. Preço de Aquisição* Quantidade Cronograma de Entrega 4.1. Unitário 4.2. Total dos produtos OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES **GRUPO INFORMAL** 2. CPF 1. Nome do Proponente 4. Município/UF 5. CEP 3. Endereço 6. E-mail (quando houver) 7. Fone 9.Nome da Entidade 8. Organizado por Entidade Articuladora Articuladora (quando | 10. E-mail/Fone () Sim () Não houver) II - FORNECEDORES PARTICIPANTES 1. Nome 6. Nº do 5. Nº 4. 2. CPF 3. DAP Agricultor Conta Banco Agência (a) Corrente Familiar III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC 2. CNPJ 1. Nome da Entidade Município 4. Endereço DDD/Fone 7. CPF 6. Nome do representante e e-mail III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. Identificação do 5. Preço de 4. 6.Valor Agricultor (a) 2. Produto 3. Unidade Aquisição* Quantidade Total **Familiar** /Unidade Total



							agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Pre	ço publica	do no Edital r	n xxx/xxxx (o me	smo que con	sta na cha	amada púb	lica).
		IV - T	OTALIZAÇÃO F	POR PRODU	ТО		
				5. Valor Total por Produto			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade		al por	6. Cronog Entrega d Produtos	
					al por	Entrega d	
					al por	Entrega d	
						Entrega d	
Produto Declaro es	Unidade tar de acor	Quantidade do com as co		Produto Total do prodecidas neste	ieto:	Entrega d Produtos	os
Produto Declaro es	Unidade tar de acor erem com	Quantidade do com as co as condições	Preço/Unidade	Total do prodecidas neste	ieto: projeto e	Entrega d Produtos	os
Produto Declaro es acima conf	Unidade tar de acor erem com ta:	do com as co as condições Assinatura d	Preço/Unidade ondições estabel de forneciment	Total do prodecidas neste	jeto: projeto e nformal	Entrega de Produtos que as info	ormações ail:
Declaro es acima conf Local e Da	Unidade tar de acor erem com ta:	Quantidade do com as co as condições Assinatura d Agricultores	Preço/Unidade ondições estabel de fornecimente lo Representante	Total do prodecidas neste	jeto: projeto e nformal	entrega de Produtos que as info Fone/E-m CPF:	ormações ail:
Declaro es acima conf Local e Da	Unidade tar de acor erem com ta:	Quantidade do com as co as condições Assinatura d Agricultores	Preço/Unidade ondições estabel de fornecimente lo Representante	Total do prodecidas neste	jeto: projeto e nformal	entrega de Produtos que as info Fone/E-m CPF:	ormações ail:



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO D	DE VENDA D		ALIMENTICIÓ FAÇÃO ESCO		ULTURA FAM	ILIAR PARA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDO	OR (A) INDI\	/IDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco 10.Nº da Agê		ncia		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma
Produto				Unitário	Total	de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ			Município
Endereço						Fone
Nome do Rep	resentante l	_egal			CPF	
		om as condiçõ ondições de fo		das neste proj	eto e que as ir	nformações
Local e Assinatura do Data: Fornecedor Individual			CPF:			